



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

CREDENCIAMENTO DE HOSPITAIS PSIQUIÁTRICOS PARA ACOLHIMENTO/INTERNAÇÃO DE PACIENTES DE AMBOS OS SEXOS, MENORES E MAIORES DE IDADE

1. PREÂMBULO

1. A Prefeitura Municipal de Americana, com base na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 13.390, de 31 de outubro de 2023 (<https://www.americana.sp.gov.br/americana-index.php?a=legislacao>), por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se acha aberto o presente **CREDENCIAMENTO DE HOSPITAIS PSIQUIÁTRICOS PARA ACOLHIMENTO/INTERNAÇÃO DE PACIENTES DE AMBOS OS SEXOS, MENORES E MAIORES DE IDADE**, em conformidade com as condições explicitadas a seguir e de acordo com o Termo de Referência, Anexo I, com vistas a observância dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

1.1. **Para entrega da documentação:** Os documentos previstos neste edital de credenciamento deverão ser entregues pelos interessados no Serviço de Protocolo da Prefeitura de Americana, no endereço sito à Avenida Brasil, 85, Centro, das 9h00 às 16h00, a partir do dia **09 de Janeiro de 2025**. Serão aceitos envelopes via correio. A primeira sessão para abertura dos envelopes protocolizados será no dia **03 de Fevereiro de 2025, às 09h30**, no Auditório “Villa Americana”, à Av. Brasil, 85, centro, Americana/SP, sendo que a Prefeitura se reserva no direito de adiar a abertura do envelope, se houver interesse público. A nova data será comunicada aos interessados por publicação no órgão da imprensa oficial do município ou por comunicação escrita.

1.2. O edital completo poderá ser adquirido na Unidade de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Americana, situada na Avenida Brasil, nº 85, 1º andar, Centro, no horário das 9h às 16h, ou através do site www.americana.sp.gov.br e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

1.3. Demais informações poderão ser obtidas na Unidade de Suprimentos, sita à Av. Brasil, nº 85 – Centro ou pelos telefones: (19) 3475-9046, no horário das 09h00 às 16h00, em dias úteis.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital o **CREDENCIAMENTO DE HOSPITAIS PSIQUIÁTRICOS PARA ACOLHIMENTO/INTERNAÇÃO DE PACIENTES DE AMBOS OS SEXOS, MENORES E MAIORES DE IDADE**, para atendimento de ordens judiciais e outras demandas do Município de Americana, de acordo com os critérios e termos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.



2.2. Fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV - CARTA COM INDICAÇÃO DO RESPRESENTANTE

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO.

ANEXO VIII – TABELA DE VALORES DE ACORDO COM O SEXO E FAIXA ETÁRIA DO PACIENTE

3. DO PREÇO E RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O preço a ser praticado será o que consta da Tabela do Anexo VIII.

3.2. O pagamento será feito de acordo com o serviço prestado, nas condições apresentadas no Anexo I.

3.3. A dotação a ser onerada para fazer frente as despesas com essa contratação é a U.O. 02.14.01.33.90.39, Ficha 1194.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar do presente credenciamento todos os prestadores que preencham as condições mínimas exigidas neste edital.

4.2. Estão impedidos de participar do credenciamento os interessados que:

4.2.1. Estejam temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Americana, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2.2. Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

4.2.3. Não possam participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato enquanto agentes públicos do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.4. Estiverem elencados no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará no não credenciamento do interessado.

4.4. A participação neste Credenciamento importa total ciência dos proponentes das condições deste Edital e seus Anexos.

4.5. Não será permitida a subcontratação.



4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para efeitos de credenciamento, os interessados deverão formalizar requerimento, conforme modelo do Anexo II, endereçado ao Agente de Contratação e anexar os seguintes documentos:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

5.1.1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

5.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S, se incidente sobre o objeto da licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;



- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

5.1.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

- a) O Responsável Técnico/Supervisor Clínico Institucional deverá ser Profissional de Nível Superior, com formação em Saúde Mental, com comprovada habilitação teórica e prática, preferencialmente das seguintes categorias profissionais: médico, médico psiquiatra, psicólogo, enfermeiro ou assistente social;
- b) Comprovação de graduação do profissional Responsável Técnico/Supervisor Clínico Institucional por meio de Diploma de Graduação registrado no órgão ou entidade competente; comprovação de especialização em Saúde Mental; prova de registro do profissional no Conselho Regional de Classe; comprovação de que o profissional pertence ao quadro da empresa por meio da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a seguir: 1) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); 2) Contrato de Prestação de Serviços em vigor; 3) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente. **A comprovação do vínculo será exigida para fins de assinatura do contrato;**
- c) Atestado de Capacidade Técnica para execução dos serviços objeto desta contratação;
- d) Lista dos profissionais envolvidos na prestação de serviços e número de inscrição nos seus respectivos Conselhos Profissionais;
- e) Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário;
- f) Comprovante de cadastramento no cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
- g) No caso de atendimento de crianças e adolescentes, ter certificado do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

5.1.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.1.5. Declarações conforme o modelo do Anexo III.

5.1.6. Declaração de aceitação do preço, conforme Anexo VI;

5.1.7. Declaração de inexistência de vínculo, conforme Anexo VII.

5.1.8. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa.

5.1.9. Documentos Complementares: Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF,



inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da empresa, em todas as etapas deste procedimento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Credenciamento, conforme Anexo IV.

6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A proposta para o Credenciamento compreende a entrega da Solicitação de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II, e da documentação de habilitação relacionada no item 4.

6.2. Os documentos supracitados deverão ser apresentados em envelope fechado, com a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA
CRENCIAMENTO PÚBLICO N° 001/2025
PROCESSO N° 4.414/2024
EMPRESA: _____
CNPJ N° _____

6.3. Todas as certidões deverão ser apresentadas na forma da Lei, dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição desses, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

6.4. Os documentos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Administração no ato de sua apresentação, devendo os documentos, preferencialmente, serem relacionados e colacionados na ordem estabelecida neste edital.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. No dia **03 de Fevereiro às 09h30 horas**, no Auditório Villa Americana, localizado na Av. Brasil, nº 85, 1º andar, Centro, Americana-SP, acontecerá a primeira sessão, e na presença dos interessados presentes, serão abertos os envelopes contendo a documentação para fins de credenciamento, os quais serão examinados e rubricados pelos participantes do processo.

7.2. Abertos os trabalhos da sessão pelo Agente de Contratação, não serão aceitos outros documentos, tampouco serão permitidos adendos ou alterações nos já apresentados, exceto nos casos previstos no artigo 64 da Lei 14.133/21, e mediante a autorização do Agente de Contratação, que poderá realizar diligências para obtenção de informações e esclarecimentos complementares de qualquer dos participantes.

7.3. Para ter direito a manifestar-se nas fases do procedimento de credenciamento, incluindo a renúncia ao direito de interpor recurso conforme o item 9.2 deste edital, cada participante deverá identificar-se, apresentando documento legal de identidade.



7.4. Quando se tratar de representante legal, além do documento legal de identidade, deverá ser apresentada uma procuração com os dados de identificação do representante. Na procuração, devem constar expressamente os poderes para agir em nome do outorgante nos atos do credenciamento.

7.4.1. No caso em que a procuração for do tipo particular, a participante deverá apresentar o documento com o respectivo reconhecimento de firma do outorgante junto ao cartório de notas, ou; apresentar a procuração devidamente assinada com a respectiva juntada de cópia do documento oficial do outorgante (inclusive nos casos de substabelecimento) que comprove a identidade entre a assinatura deste com a consignada no documento de outorga, sem prejuízo da aplicação de sanção nas esferas cível, administrativa e criminal pela falsidade documental devidamente comprovada. Serão aceitas assinaturas de forma digital.

7.5. A ausência do documento de representação não impedirá o representante de participar do processo; no entanto, ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante as sessões de recebimento e abertura de envelopes.

7.6. Será lavrada uma Ata que conterá o registro das principais ocorrências da sessão, com especial destaque para a enumeração dos participantes que apresentarem os envelopes.

7.7. Após o julgamento da documentação recebida, o Agente de Contratação indicará os nomes dos participantes classificados para o credenciamento.

7.8. O resultado do julgamento e a classificação serão divulgados por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

7.9. Decorrida a fase de julgamento, não cabe desistência por parte do participante, exceto por motivo justificado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO

8.1. Será desclassificado o participante que:

8.1.1. desatender às exigências do item 4 ou deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital;

8.1.2. possuir registro de ocorrência que o impeça de licitar e contratar com o Município de Americana, ou ter sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

8.1.3. deixar de apresentar a documentação solicitada na data fixada ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.

8.2. É permitida a realização de diligência conforme o disposto no artigo 64 da Lei 14.133/2021 para:

8.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



8.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. Verificada falha por parte do interessado acerca da juntada, de documento de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico financeira, que ateste condição preexistente, fica autorizado o Agente de Contratação, realizar diligências necessárias a fim de complementar/juntar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

8.5. O prazo para realização de diligência será de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período por decisão do Agente de Contratação, ocasião em que a sessão será suspensa e retomada após o término da referida diligência.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Credenciamento no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a primeira sessão de abertura do envelope.

9.1.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste edital.

9.2. Dos atos praticados em decorrência deste credenciamento caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado da classificação na Imprensa Oficial do Município e no PNCP.

9.3. As impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser dirigidos ao Agente de Contratação e encaminhados por meio do e-mail: luciane.suprimentos@americana.sp.gov.br, aos cuidados da Unidade de Suprimentos, ou protocolados pelos interessados na Prefeitura Municipal de Americana, Protocolo Geral, na Av. Brasil, nº 85 – Térreo – Centro – Americana (SP), no horário das 9h às 16h.

9.4. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão apenas aquelas de caráter estritamente informal.

9.5. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021, devendo ser apresentadas as razões do recurso.

9.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais interessados será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.7. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO

10.1. À vista do julgamento pelo Agente de Contratação, o resultado de credenciamento será submetido à consideração da autoridade competente do Município de Americana, designada pelo Decreto 12.918/22, para fins de homologação do presente procedimento.

10.2. A convocação para a contratação será de conformidade com o disposto no item 11 deste edital, após a homologação do procedimento.

10.3. A escolha da credenciada será feita pela família do paciente, de modo a facilitar o acompanhamento e participação no tratamento.

10.4. Por ocasião da contratação, o credenciado deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital. Qualquer irregularidade constatada será considerada como fator impeditivo da contratação.

10.5. O credenciamento não obriga o Município de Americana a contratar.

11. FORMA DE CONTRATAÇÃO

11.1. Será celebrado termo de contrato, conforme Anexo V, deste edital.

11.2. A contratação dos serviços será mediante empenho prévio levando em consideração a demanda distribuída entre os credenciados.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do aceite da nota fiscal.

12.2. Ocorrendo erro na apresentação de notas fiscais, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova nota fiscal devidamente retificada, iniciando nova contagem de tempo, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

12.3. A contratada deverá apresentar a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 e a Certidão de Regularidade Fiscal – CRF do FGTS juntamente com a nota fiscal, para fins de comprovação das condições de habilitação conforme previsto neste edital.



12.4. O não-pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A aplicação de sanção será necessariamente precedida do devido processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.2. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

13.3.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

13.3.2. **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ordem de serviço em caso de inadimplência total ou parcial, ou no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade;

13.3.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 155 da Lei n.º 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do artigo 155 da Lei 14.133/2021, bem como incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

13.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.8. A inobservância de quaisquer dos preceitos deste edital, ou da legislação regente, acarretará ao Credenciado, além das penalidades o cancelamento do credenciamento.



13.9. As multas previstas neste edital não têm caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à **“CONTRATANTE”**.

13.10. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste à **“CONTRATANTE”** de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

13.11. Enquanto a contratada não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a **“CONTRATANTE”** reterá seus pagamentos e garantias contratuais.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação no presente processo para credenciamento implica a concordância, por parte do credenciado, com todos os termos e condições deste Edital.

14.2. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados por cópia autenticada por tabelião, ou por servidor da Prefeitura, Agente de Contratação ou integrante da Comissão Especial de Julgamento, autenticação digital, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

14.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14.4. Não serão conhecidas as propostas e documentação apresentada via fax ou e-mail.

14.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

14.6. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital, em dia de expediente do Município de Americana.

14.7. Serão de exclusiva responsabilidade da Credenciada, todas as despesas necessárias à assinatura do Termo de Credenciamento.

14.8. O credenciamento permanecerá aberto a qualquer interessado que preencha os requisitos exigidos neste termo.

Americana, 07 de Janeiro de 2025.

José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores
Secretário de Administração Adjunto



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Credenciamento por meio de Chamamento Público de Hospitais Psiquiátricos para **internação/acolhimento de pacientes com transtornos psiquiátricos de ambos os sexos**, sem limite de idade para **cumprimento de Ordens Judiciais** e outras demandas da Secretaria de Saúde do Município de Americana.

1.1 Classificação do bem ou serviço

Considerando as definições constantes na Lei 14.133/2021, o credenciamento de Hospitais Psiquiátricos para atendimento de pacientes portadores de transtornos mentais e psiquiátricos enquadra-se como serviços comuns, com características e especificações usuais de mercado, e contínuos.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Considerando, o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando, a Lei nº.8.080, de Setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, bem como a necessidade de atendimento de serviços especializados conforme os parâmetros da portaria nº. 1097 de 2006 e, ainda a Portaria/GM nº.1101 de 2002 que estabelece os parâmetros de cobertura assistenciais;

Considerando, a Portaria GM/MS nº.399, de Fevereiro de 2006 que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, compromisso entre os gestores do SUS em torno das prioridades que apresentam impacto sobre a situação de saúde da população; e estabelece diretrizes para a gestão do sistema nos aspectos da Descentralização, Regionalização, Financiamento, Planejamento, Programação Pactuada e Integrada – PPI, Regulação, Participação e Controle Social; Gestão do trabalho e Educação na Saúde;



Considerando, a Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

Considerando, que o contrato vigente pactuado para a prestação dos serviços em questão terá seu termo final em 30/03/2025, sem possibilidade de prorrogação, pois se esgotará os 60 (sessenta) meses previstos na legislação anterior;

O credenciamento se faz necessário para contratação dos serviços de internação em Hospitais Psiquiátricos, para atendimento de pacientes com transtornos mentais e / ou psiquiátricos para atendimento de demandas judiciais e nos casos de pacientes em surto e que necessitam de tal encaminhamento para estabilidade do quadro, tratamento e retorno ao convívio social e familiar.

Atualmente a Secretaria de Saúde de Americana não dispõe desse serviço, internação em Hospital Psiquiátrico. As vagas ofertadas para hospitais psiquiátricos regionais são reguladas através da DRS-VII – Diretoria Regional de Saúde do Estado, onde o paciente deve ser cadastrado no sistema regional SIRESP – Sistema Regional de Saúde do Estado de São Paulo, e a partir daí deve aguardar a disponibilidade de vaga.

Ocorre que as demandas recebidas pela Secretaria de Saúde de Americana em sua maioria são mandados judiciais, onde há um prazo determinado para cumprimento das internações compulsórias, sendo 24 horas, 48 horas ou cumprimento em até 3(três) dias. As vagas reguladas através da Diretoria Regional de Saúde não são ofertadas no prazo em que a Secretaria de Saúde de Americana necessita, ou ainda nos casos onde o paciente encontra-se em surto e que necessitam do encaminhamento para tratamento e/ou estabilidade do seu quadro psiquiátrico.

Considerando que Americana possui o Hospital Psiquiátrico SEARA, que é referência regional, onde as vagas são ofertadas pela DRS VII de Campinas, através do sistema SIRESP – Sistema Informatizado de Regulação do Estado de São Paulo que atende todos os 19 (dezenove) Municípios da nossa região, onde a demanda é superior à oferta do hospital, causando fila de espera de pacientes.

As internações compulsórias determinadas através de decisões do Poder Judiciário que deve ser cumprida pelo Município, será de suma importância contratação desse serviço para acolhimento dos pacientes de forma breve para sua estabilidade e recuperação.



Segue abaixo planilha quantitativa da série histórica de pacientes internados nos últimos 24(VINTE E QUATRO) meses, da Secretaria Municipal de Saúde:

SÉRIE HISTÓRIA INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA							
out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23
6	6	6	7	6	8	12	9
jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23	jan/24
7	3	4	4	5	8	9	11
fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24
8	9	7	10	12	13	14	12

Considerando, as justificativas acima elencadas, e a necessidade de prover as internações em questão junto aos usuários da rede pública municipal de Saúde, assegurar a prestação de serviço de internação em hospital psiquiátrico, esta Secretaria Municipal de Saúde resolve solicitar por meio desse Termo de Referência a contratação do serviço.

2.1. Justificativa pela modalidade

As informações técnicas, que embasam as justificativas apresentadas, encontram-se registradas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) produzido pela Equipe do Setor de Judicialização da Secretaria Municipal de Saúde.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Serviços de internação e acolhimento em hospitais psiquiátricos para pacientes com transtorno psiquiátrico e/ou mentais, sexo masculino ou feminino, maior ou menor de idade deverá oferecer acolhimento, reabilitação e suporte psicoemocional para pessoas com limitações funcionais decorrentes dos transtornos mentais/ psiquiátricos, bem como dificuldades de reinserção e readaptação ao ambiente sócio – familiar.

O serviço deverá ser ofertado durante 24 horas, 7 (sete) dias por semana, sem interrupções, e atendendo inclusive aos finais de semana e feriado, ininterruptamente.

O Hospital Psiquiátrico deve estar estabelecido em local onde não ultrapasse a distância máxima de até 130 (cento e trinta) quilômetros da Prefeitura de Americana para melhor participação da família na



recuperação do(a) paciente.

O Hospital Psiquiátrico deve apresentar a estrutura física adequada, visando o desenvolvimento das ações e atendimento adequado e com qualidade aos pacientes, reforçando que deve seguir portarias do Ministério da Saúde.

O tratamento em hospitais psiquiátricos possui uma série de processos que visam auxiliar e acolher os pacientes, de forma a lidar com transtornos mentais graves e complexos. Reforçamos que o tratamento psiquiátrico deve ser humanizado e individualizado, com o objetivo de promover a autonomia, qualidade do tratamento e a reinserção social dos pacientes.

O processo de tratamento em regime de internação em um hospital psiquiátrico geralmente deve começar com o acolhimento humanizado na chegada do paciente e após avaliação pelo profissional técnico competente para observar as necessidades. Com base nessa avaliação, é elaborado um Plano de Tratamento Individualizado – P.T.I. que pode incluir:

- Medicamentos;
- Atendimento e acompanhamento médico psiquiátrico;
- Psicoterapia;
- Terapias ocupacionais;
- Terapias de grupo;
- Atividades recreativas;
- Participação e vistas familiares;
- Outras intervenções.

Ao longo do tratamento, os pacientes são monitorados de perto por **equipe multidisciplinar de profissionais de saúde mental** com uma abordagem integrada e coordenada, que inclui Médicos psiquiatras, Psicólogos, Enfermeiros, Terapeutas ocupacionais e Assistentes Sociais.

O Hospital Psiquiátrico será responsável pelo acolhimento, internação, tratamento psiquiátrico e acompanhamento integral adequado aos pacientes, como também cuidados gerais (alimentação, banho, vestir, higiene, armazenamento e administração das medicações aos pacientes de todo e qualquer tipo, prescrições e indicações médicas, quadro completo de profissionais).



Oferecer todos os cuidados com a higiene, alimentação/ refeições, administração de medicamentos e suplementos, manter a limpeza do ambiente, dos quartos e leitos, cuidados das vestimentas, do banho, preparo dos alimentos e refeições.

A contratada deve estar preparada para o acolhimento dos pacientes assim que houver assinatura do contrato, aprovação do empenho e ordem de serviço. Os valores máximos a serem pagos deste credenciamento foram definidos juntamente com Gabinete da Secretaria de Saúde e de acordo com recursos financeiros disponíveis na Secretaria Municipal de Saúde de Americana.

O Hospital não é obrigado a cotar todos os itens da planilha abaixo, devendo ofertar apenas o tipo de atendimento de sua instituição. O valor máximo a ser pago pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com sexo e faixa etária, de acordo com a planilha abaixo.

3.1. Quantitativo

Item	Quantidade Vagas / mês	DESCRIPTIVO	Valor Unitário Máximo p/ Paciente/ Mês	Valor Total Máximo/ Mês	Valor Total Máximo Anual
1	Até 10 (dez) vagas	Internação hospital psiquiátrico para <u>pacientes sexo masculino, menor de idade</u> , portadores de transtornos psiquiátricos e mentais.	R\$ 18.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 2.160.000,00
2	Até 10 (dez) vagas	Internação hospital psiquiátrico para <u>pacientes sexo masculino, maior de idade</u> , portadores de transtornos psiquiátricos e mentais.	R\$ 15.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 1.800.000,00
3	Até 10 (dez) vagas	Internação hospital psiquiátrico para <u>pacientes sexo feminino, menor de idade</u> , portadores de transtornos psiquiátricos e mentais.	R\$ 18.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 2.160.000,00



4	Até 10 (dez) vagas	Internação hospital psiquiátrico para <u>pacientes sexo feminino, maior de idade</u> , portadores de transtornos psiquiátricos e mentais.	R\$ 15.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 1.800.000,00
---	--------------------	--	---------------	----------------	------------------

Observação: O Município de Americana pagará somente pelos serviços efetivamente prestados pela credenciada contratada, não sendo obrigatório, em nenhuma hipótese, o pagamento do total de vagas à disposição por força do credenciamento, mas não preenchidas.

4. PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do credenciamento **será de 5 (cinco) anos**, tendo por termo inicial a data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual prazo, mediante assinatura de termo aditivo, até o máximo permitido pela Lei 14.133/2021 por se tratar de serviço contínuo.

Somente haverá reajuste de preço após decorrido o período de 12 (doze) meses. O índice adotado é o IPCA/IBGE.

Prazo de vigência de 5 (cinco) anos por se tratar de serviço de internação, serviço contínuo, onde paciente é acompanhado por equipe multidisciplinar. Caso não haja renovação e em menor tempo de vigência pode ocorrer transferência dos pacientes com frequência deixando totalmente prejudicado o tratamento, rompendo vínculo com equipe, causando transtorno na transferência desses pacientes a um novo local.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Possuir equipe multiprofissional com médico psiquiatra, psicólogo, assistente social, terapeutas, equipe de enfermagem 24 horas, cuidadores, suporte/segurança;

O serviço deverá oferecer acolhimento, reabilitação e suporte psicoemocional para pessoas com limitações funcionais decorrentes dos transtornos mentais e psiquiátricos, bem como dificuldades de reinserção e readaptação ao ambiente sócio – familiar;

O serviço deverá ser ofertado durante 24 horas, 7 (sete) dias por semana, sem interrupções, e atendendo inclusive aos finais de semana e feriado;

Oferecer atendimento e terapias de grupo e individuais de acordo com protocolo da instituição;

Deverá garantir a não paralisação dos serviços contratados por motivo de falta de



insumos/medicamentos ou recursos humanos, devendo comunicar de imediato a Secretaria de Saúde qualquer intercorrência;

Deverá ter a capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo, de forma adequada e segura, devendo realizar os serviços de acordo com a legislação vigente;

Garantir o acompanhamento das recomendações médicas e/ou utilização e fornecimento de medicamentos específicos e insumos, sob critérios previamente estabelecidos, acompanhando as devidas prescrições, ficando a seu cargo a responsabilidade quanto à administração, dispensação, controle e guarda dos medicamentos;

Realizar o registro diário das avaliações e cuidados dispensados às pessoas em admissão ou tratamento;

Disponibilizar os recursos humanos devidamente capacitados para a realização das atividades em número suficiente para atender todos os serviços contratados, devidamente uniformizados, com crachá de identificação e equipados com todos os EPI's quando necessários;

Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, cumprir as Normas Regulamentadoras de Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho (NR) com respeito a seus empregados e técnicos envolvidos na prestação de serviços e seguir as normas regulamentadoras trabalhistas, bem como arcar com todos os tributos legais inerentes à prestação dos serviços;

Aceitar de imediato, ou em até 3(três) dias a solicitação de vaga encaminhada para internação devido o mandado judicial expedido, pressupondo-se a aceitação das normas e do programa terapêuticos dos serviços;

Para atendimento do objeto do presente termo de referência, manterá em perfeito estado de funcionamento, manutenção e desempenho, as instalações e equipamentos utilizados na execução dos serviços, obedecendo todas as normas aplicáveis;

Se obriga a manter seus profissionais inscritos nos respectivos órgãos reguladores e de classe, preservando sua habilitação para a prestação dos serviços objeto do presente credenciamento;

Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos em vigor no local de trabalho. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do serviço;

Os serviços deverão ter explicitado no seu Programa Terapêutico o tempo máximo de internação, evitando a cronificação do tratamento e a perda dos vínculos familiares e sociais;



Todas as informações a respeito do Programa Terapêutico devem permanecer constantemente acessíveis à pessoa e seus familiares;

Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência;

Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do serviço;

Permitir a fiscalização, com pré-agendamento junto ao Hospital, para a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento dos serviços;

O tratamento deverá ser executado de acordo com as melhores técnicas, com total observância da legislação inerente a esta questão, em especial: o Estatuto da Criança e do Adolescente; o Decreto-Lei 891/38, capítulo III- Da Internação e da Interdição Civil; da Lei 10216/2001; e Resolução – RDC nº.101 de maio de 2001;

A obrigação de dispor de estrutura física adequada com unidades de alojamento de acordo com o estabelecido pela legislação de Vigilância Sanitária. Dispor de refeitório adequado, equipado com móveis que acomodem todos os pacientes, ter área de lazer para atividades físicas e culturais, área de convivência que disponha de conforto (móveis, televisão, aparelho de som, dentre outros);

Oferecer no mínimo 04 refeições diárias (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar) elaboradas por nutricionista, seguindo normas técnicas vigentes da Vigilância Sanitária no que diz respeito ao armazenamento e manuseio dos alimentos;

O interno deverá receber do Hospital toda a assistência necessária, incluindo condições de asseio e higiene, alimentação, assistência médica, medicamentos, materiais necessários para o desenvolvimento de atividades e demais materiais terapêuticos que se fizerem necessários no período de internação;

O interno(a) deverá ser tratado pelos funcionários do Hospital com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação e inserção na família e comunidade. Não devem ser expostos a situações vexatórias, de castigo ou punição, ações desumanas sob qualquer alegação;

O Hospital também deverá ter suporte para atendimento médico de urgência e emergência aos internados no caso de crise dos pacientes, caso seja necessária transferência para outro estabelecimento de saúde o Hospital deverá disponibilizar funcionário para acompanhar o internado durante a



intercorrência, até chegada do responsável legal;

Em caso de fuga do interno(a), o Hospital deverá se responsabilizar pelas buscas deste, acionando os órgãos competentes para salvaguardar a vida do interno(a) e deverá reconduzi-lo para a internação quando possível. Em caso de fuga, fica a instituição responsável pela imediata realização de Boletim de Ocorrência e posterior comunicação do fato à família e a Secretaria Municipal de Saúde de Americana – Núcleo de Judicialização;

Deverá possuir Alvará da Vigilância Sanitária, válido e vigente, e manter atualizadas as informações contidas no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) do Hospital.

Possibilitar visitas periódicas aos familiares, contatos por telefone e, sempre que necessário, deverão atender às solicitações de informações realizadas por esta Secretaria de Saúde;

Quando da alta o paciente deverá sair com súmula da alta médica, detalhada, prescrição terapêutica e obrigatoriamente ser encaminhado ao CAPS (Centro Atendimento Psicossocial) ou CAPSI (Centro Atendimento Psicossocial Infantil) para continuidade do acompanhamento;

Deverão ser critérios de rotina para triagem:

- Avaliação médica por Psiquiatra;
- Avaliação Psicológica;
- Avaliação familiar por Assistente Social e/ou Psicólogo;
- Estabelecimento de programa terapêutico individual;
- Definição de critérios e normas para visitas e comunicação com familiares e amigos.

Manter por escrito, os seus critérios de rotina de tratamento quanto a:

- Atendimento em grupo e/ou individual coordenado por profissional de nível superior;
- Atendimento médico psiquiátrico pelo menos uma vez por semana;
- Atendimento em grupo por membro da equipe técnica responsável pelo programa terapêutico de acordo com protocolo do Hospital;
- Atendimento à família durante o período de tratamento.

O Hospital deverá fornecer aos pacientes todos os itens necessários a sua manutenção no que se refere a enxoval e higiene pessoal, lençóis, fronhas, cobertores, travesseiros, dentro outros;

Em hipótese alguma, cobrar qualquer valor, de qualquer natureza, diretamente do paciente ou de seus familiares, nem exigir que o paciente, ou seus familiares, assinem fatura ou guia de atendimento em branco.



5.1 Subcontratação:

Não será permitido a subcontratação sem prévia comunicação à contratante.

5.2 Garantia Contratual:

Não será exigida garantia contratual.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme estudos preliminares, os requisitos da contratação abrangem:

- Os serviços serão prestados por Hospital especializado em acolhimento e internação em psiquiatria e transtornos mentais, devidamente regulamentado e autorizado pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente;
- O Hospital fica obrigado a realizar as internações e atendimentos em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação pela Secretaria de Saúde de Americana documentado através de e-mail;
- A equipe multidisciplinar deverá contar com enfermagem, médico psiquiatra, psicólogo, terapeuta ocupacional e todos os profissionais que se faz necessário para o acolhimento, tratamento e acompanhamento dos pacientes;
- A contratada deverá entregar o laudo/relatório médico do paciente mensalmente para fins de conferência e avaliação da evolução de cada paciente ou quando for solicitado pela Secretaria de Saúde de Americana;
- Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo de 20 (vinte) anos de acordo com normas vigentes;
- Não permitir que terceiros utilizem os pacientes para fins de experimentação;
- Justificar aos pacientes, familiar ou responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quanto a decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto;
- Atender os pacientes com humanidade, dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- A avaliação da execução do serviço prestado pela contratada será realizada pela Secretaria de Saúde de Americana;
- A contratada deverá seguir as normas, instruções e orientações da Lei 8.080/90, em especial capítulo II da participação complementar, do Pacto Pela Saúde e legislação vigente;



- A contratada, no momento da alta do(a) paciente, deverá informar a família para os devidos acolhimentos, enviar e-mail com relatório da alta para Secretaria de Saúde de Americana e encaminhá-lo ao CAPS ou CAPSI de Americana, com relatório médico para continuidade do tratamento, com orientação junto ao familiar e/ou responsável sobre a importância do acompanhamento ambulatorial nos CAPS / CAPSI;
- Notificar o contratante de eventual alteração de endereço, razão social, diretoria, estatuto, etc;
- A contratada deverá possuir mecanismos de encaminhamento à rede de Saúde caso ocorra alguma intercorrência clínica com algum paciente;
- Em casos de visitas aos pacientes, a instituição deverá informar a família e parentes sobre os dias e horários;
- Quando houver necessidade dos pacientes serem medicados, deverá passar por consulta com médico da instituição e toda medicação será de responsabilidade da instituição;
- Qualquer intercorrência que houver com o(s) paciente(s), a instituição deverá comunicar primeiramente a família e posteriormente a Secretaria de Saúde de Americana;
- Fica proibida a subcontratação do objeto principal do serviço, prática coibida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que entende como irregular;
- Nos casos onde paciente(s) necessitarem de consultas/pareceres, exames e demais procedimentos de rotina, não padronizados no Hospital a contratada deverá solicitar o agendamento de Ambulância Social do Município de Americana, através do setor de transporte da Secretaria de Saúde de Americana, com no mínimo 3(três) dias de antecedência para inclusão do agendamento e logística da Secretaria de Saúde de Americana.

Provisões Institucionais:

- Sala para atendimento administrativo;
- Sala de acolhimento e alta;
- Sala e/ou pátio de atividades diversas, com proteção para restringir entrada e saída de pessoas não autorizadas;
- Alas femininas e masculinas devem ser separadas;
- Sala de atendimento psicológico;



- Sala de atendimento médico;
- Sala de emergência devidamente equipadas conforme preconiza o serviço de urgência e emergência;
- Quartos com condições de repouso e privacidade;
- Sanitários;
- Bebedouros;
- Espaço de estar e convívio;
- Espaço para guarda dos pertences pessoais de forma individualizada;
- Espaço para arquivo de documentos;
- Farmácia com acesso restrito e controlado;
- Instalações sanitárias para higiene pessoal com privacidade e com adaptações para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida;
- Cozinha, despensa e espaço para alimentação;
- Lavanderia;
- Iluminação e ventilação adequadas;
- Limpeza e conservação do espaço;
- Acessibilidade em todos seus ambientes;

Trabalho Social

- Acolhimento / Recepção;
- Escuta do paciente e familiar responsável quando for necessário;
- Buscar contato com familiares e /ou pessoas de referência quando for o caso;
- Orientação e auxílio para acesso a documentação pessoal se necessário;
- Articulação com os serviços de outras políticas públicas;
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários, conforme preconizado pelo Conselho de Classe.

Trabalho Socioeducativo (quando houver condições clínicas)

- Desenvolvimento de atividades socioeducativas;
- Desenvolvimento de atividades de convívio social;



- Desenvolvimento de atividades que estimulem o resgate dos vínculos familiares e intrafamiliares;
- Desenvolvimento de condições para realização de atividades de vida diária, independência e autocuidado.

Dos recursos humanos:

- Assistência da equipe de Enfermagem para cuidados gerais durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, ininterruptamente, que será responsável pela administração de medicações e acompanhamento geral. Registrar sinais vitais e sintomas, prescrição diária e detalhada em prontuário entre outras funções dentro do que preconiza o COREN-SP (Conselho Regional de Enfermagem do Estado de São Paulo);
- Assistência de equipe técnica de enfermagem na fiscalização e acompanhamento dos pacientes nas áreas comuns, e preparados para administração de conflitos e divergências entre os pacientes;
- Quando necessário deve ser realizada substituição de profissional (ais), **incluindo situação de férias, atestados médicos, afastamento por motivos de saúde, conduta antiética, conduta não condizente com as regras e normas dos hospitais psiquiátricos;**
- Ser responsável pela capacitação e treinamento dos profissionais que irá prestar os cuidados aos pacientes, com manutenção periódica dos treinamentos, evitando não conformidades.

A contratada deverá contar, no mínimo com:

- Médico Psiquiatra;
- Técnicos(as) de Enfermagem;
- Enfermeiro(a);
- Responsável Técnica – R.T. - devendo ser 1 (um) médico e 1(um) enfermeiro;
- Cozinheiro(a);
- Administrativo(a);
- Serviços Gerais;
- Fisioterapeuta;
- Nutricionista;

Dos Relatórios, formulários e impressos:

- Faturamento mensal e emissão de nota fiscal com o nome completo do(s) paciente(s) e o período a que se refere a cobrança do mês;



- Fornecimentos de formulários e impressos necessários para o prontuário do paciente, que deverá manter em arquivo para finalidade de auditoria e acompanhamento do paciente.

Das urgências

- Em caso de emergência/intercorrência a contratada deverá acionar serviço de resgate do bombeiro 193, ambulância urgência 192 / SAMU ou privado quando houver contratado, para atendimento em unidade Hospitalar ou UPA Unidade de Pronto Atendimento;
- A remoção / transporte do paciente deverá ser acompanhado por profissional da contratada.

Obrigações do paciente e/ou de seu responsável - familiar

1. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde – Núcleo de Judicialização – em caso de interrupção parcial dos serviços ou em caso de falecimento do paciente. A comunicação deverá ser feita através do e-mail mandadosjudiciais@saudeamericana.com.br;
2. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde – Núcleo de Judicialização – caso observada qualquer atitude estranha, ou em caso de qualquer cobrança indevida e inadequada por parte da contratada adjudicada, seja de valores em espécie, gorjetas, taxas, etc. A comunicação deverá ser registrada através do e-mail mandadosjudiciais@saudeamericana.com.br;
3. Nos casos de medicamentos de uso contínuo, será de responsabilidade da família / e ou responsável fornecimento.

7. GESTÃO DO CONTRATO

Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no termo de referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Quando identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para as devidas adequações.

O agente público, gestor do contrato que irá acompanhar a prestação do serviço é **Flávia P. Calvi**, inscrita no CPFxxx.xxx.xxx-05 e lotada nesta Secretaria Municipal de Saúde no de Setor Núcleo de Judicialização. O agente fiscalizador será Eliana Vilas B. de Freitas, CPF n. XXX.XXX.668-95, lotada na Secretaria de Saúde, setor Compras.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Em caso de internação e alta o faturamento do mês será realizado proporcional aos dias de internação.



O recebimento do serviço através de relatório com nome dos pacientes e período de internação, para posterior verificação, em conformidade com o objeto e para posterior encaminhamento da nota fiscal para os trâmites legais.

Os serviços poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo a nota fiscal ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito). O pagamento será mensal, até 30 dias após aceite da nota fiscal. A Nota fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa prestadora do serviço, acompanhado das Certidões de Regularidade Fiscal exigidas por Lei.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Credenciamento de Hospital Psiquiátrico, que atenda o Termo de Referência.

9.1. CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA ENTRE OS HOSPITAIS CREDENCIADOS:

Sendo CREDENCIADOS mais de 1(um) interessado para cada item, a demanda será distribuída conforme a escolha da família do paciente, considerando a questão social envolvida, para que a família tenha a possibilidade de participar do tratamento, para melhor resultado do mesmo.

9.2. Amostra ou prova de conceito

Não será necessário.

9.3. Qualificação Técnica

- a)** O Responsável Técnico/Supervisor Clínico Institucional deverá ser Profissional de Nível Superior, com formação em Saúde Mental, com comprovada habilitação teórica e prática, preferencialmente das seguintes categorias profissionais: médico, médico psiquiatra, psicólogo, enfermeiro ou assistente social;
- b)** Comprovação de graduação do profissional Responsável Técnico/Supervisor Clínico Institucional por meio de Diploma de Graduação registrado no órgão ou entidade competente; comprovação de especialização em Saúde Mental; prova de registro do profissional no Conselho Regional de Classe; comprovação de que o profissional pertence ao quadro da empresa por meio da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a seguir: 1) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); 2) Contrato de Prestação de Serviços em vigor; 3) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente. **A comprovação do vínculo será exigida para fins de assinatura do contrato;**



- c) Atestado de Capacidade Técnica para execução dos serviços objeto desta contratação;
- d) Lista dos profissionais envolvidos na prestação de serviços e número de inscrição nos seus respectivos Conselhos Profissionais;
- e) Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário;
- f) Comprovante de cadastramento no cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
- g) No caso de atendimento de crianças e adolescentes, ter certificado do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

9.4. Qualificação Econômico-financeira

Não será necessário.

9.5. Participação de consórcio

Não será permitido.

9.6. Condições para assinatura do contrato

Para fins de assinatura do contrato, será exigida a comprovação de vínculo entre a credenciada e os profissionais indicados, que será feita conforme a Súmula nº 25 do TCESP.

9.7. Garantia da proposta

Não será exigido garantia.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O credenciamento do serviço de internação em Hospital Psiquiátrico está previsto no Plano Anual de Contratações Pública para o Exercício de 2024 da Prefeitura Municipal de Americana, disponível no Portal da Transparência do site oficial do Município.

11. FONTE DE RECURSO

U.O.: 02.14.01.339039

Dotação: 1194

Vínculo: 01.300.0001



ANEXO II SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Observação: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra em papel timbrado da empresa.

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., sediada na, bairro, município de, por seu representante legal o Sr.(a), inscrito sob o CPF nº. e RG nº:, domiciliado na, e-mail vem por meio deste, solicitar o Credenciamento, junto ao Município de Americana, para CREDENCIAMENTO DE HOSPITAIS PSIQUIÁTRICOS PARA ACOLHIMENTO/INTERNAÇÃO DE PACIENTES DE AMBOS OS SEXOS, MENORES E MAIORES DE IDADE, apresentando, para tanto, a documentação exigida devidamente assinada e rubricada.

Neste sentido, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) Recebeu os documentos que compõem o Edital para Credenciamento nº 001/2025, e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento.
- b) Não se enquadra nos impedimentos elencados no item 4.2 do edital.
- c) Não se encontra inidôneo para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- d) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, e que concorda com os termos do edital e seus anexos.
- e) Não há qualquer fato superveniente impeditivo da sua participação neste processo de credenciamento.

Declara ainda, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital do Credenciamento Público nº 001/2025 e, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade, especialmente que possui estrutura para prestar os serviços previstos no Edital.

Apresenta documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser indeferido, se não forem atendidos os requisitos e condições do edital.

Termos em que,
Pede deferimento.

Americana, de de 2025.

Assinatura e carimbo do proponente.



ANEXO III DECLARAÇÃO

Ref.: **PROCESSO N.º 4.414/2024 – CREDENCIAMENTO N.º 001/2025**

....., inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor do certame, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do objeto serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.americana.sp.gov.br
- g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato/ordem de serviço deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.2 do edital;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

, de de .

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)



ANEXO IV
CARTA COM INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE E ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº **001/2025**

PROCESSO N.º 4.414/2024

A/C Agente de Contratação do Município de Americana

Prezado Senhor:

(nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(s) seu(s) __ (cargo(s) na empresa) __, Sr.(s) _____ (nome(s) _____, portador(es) de Cédula de Identidade nº _____, emitida pela _____ e CPF nº _____, em atendimento ao disposto no edital, vem perante V.Sas., credenciar o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, emitida pela _____ e do CPF nº _____, como representante qualificado(a) a participar de todos os atos relativos ao referido credenciamento inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 165, § 1º, I da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como apresentar a documentação exigida para habilitação no certame.

Atenciosamente,

(Assinatura) Nome Cargo Carimbo



ANEXO V
TERMO DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE AMERICANA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à _____, n.º _____, _____/SP, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representado pelo Sr. Secretário _____ (qualificação), consoante poderes delegados no Decreto Municipal 12.918/22, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF _____, estabelecida na _____, - CEP _____, _____/SP, representada pelo Sr. _____, RG nº _____, CPF _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo de Contrato decorrente do Credenciamento Público nº **001/2025** regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações, e pelo Decreto Municipal nº 13.390/2023, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A contratada obriga-se a prestar serviços de acolhimento/internação de pacientes com transtornos psiquiátricos, de ambos os sexos, menores e maiores de idade, nos termos do que dispõe o Termo de Referência que integra este termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O termo terá vigência de 05 (cinco) anos, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

2.1.1 Local designado para realização dos serviços: Estabelecimento do **CONTRATADO**, com acomodações próprias para os pacientes, conforme segue: - Rua - CEP - XXXXXXXXXXXXX/SP

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ (), correspondente a:

Item	Quant. Vagas/mês	DESCRIPTIVO	Valor Unitário / Paciente/ Mês	Valor Total / Mês	Valor Total Anual

3.1.1. O valor acima indicado é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



3.2. Após a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviço (NFS-e) referente aos serviços prestados, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, em caráter mensal.

3.3. O pagamento será realizado com base no número de vagas efetivamente preenchidas, sendo que, para aquelas ocupadas até o 5º dia do mês, o pagamento será efetuado integralmente no mês subsequente. Para as vagas preenchidas após o 5º dia do mês, o pagamento será realizado de forma proporcional ao período de ocupação.

3.4. A emissão da nota fiscal deverá ocorrer mensalmente, refletindo o valor correspondente aos serviços prestados no período, e o pagamento será efetuado por meio de depósito ou transferência bancária diretamente na conta-corrente da contratada, formalmente registrada em nome da empresa.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

3.6. Sobre o valor do crédito pago e previsto, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

3.7. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do credenciado e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

3.8. A dotação a ser onerada para fazer frente as despesas com essa contratação é a abaixo indicada:

U.O.: 02.14.01.339039

Dotação: 1194

Vinculo: 01.300.0001

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

4.1. A prestação de serviços de Acolhimento/internação de pacientes com transtornos psiquiátrico, deverá ser realizados conforme disposto no Termo de Referência que passa a fazer parte desse ajuste como anexo, correndo por conta do Credenciado as despesas decorrentes de sua execução;

4.2. A validação da nota fiscal e a autorização para o pagamento serão de responsabilidade do departamento competente da Secretaria de Municipal de Saúde, assegurando a conformidade com as especificações detalhadas no Termo de Referência. Todo o processo será conduzido em estrita observância à legislação vigente, especificamente à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, garantindo transparência e legalidade nas transações financeiras entre as partes.

CLAUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. Comete infração administrativa, o Credenciado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



5.2.1. Advertência, quando o Credenciado der causa à inexecução parcial do Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

5.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

5.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todos do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

5.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Termo por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado deste Termo, no caso de inexecução total do objeto;

5.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Prefeitura (art. 156, §9º)

5.2.6. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

5.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

5.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

5.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e Termos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

5.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

6.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;



6.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

6.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

6.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

6.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

6.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas

CLÁUSULA SETIMA - DESCRENCIAMENTO

7.1. Poderá haver o descenciamento em caso de inexecução total ou parcial das condições previstas neste edital de chamamento, garantida ampla defesa e contraditório, bem como se constatados os motivos a seguir relacionados:

- a) cobrança ou recebimento de qualquer valor de terceiros,
- b) não atendimento dos pacientes encaminhados sem justificativa ou com justificativa não aceita pelo gestor do contrato.
- c) descumprimento de quaisquer das condições previstas neste edital, bem como na legislação aplicável ao objeto;
- d) recusa do serviço independente do motivo por 3 (três) vezes durante a validade do credenciamento;
- e) não manutenção das condições exigidas para credenciamento conforme item 5.1 deste edital;
- f) a pedido da própria credenciada, por meio de solicitação apresentada ao gestor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da próxima distribuição da demanda;

CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. São condições para a exemplar prestação do serviço de acolhimento/internação institucional pela credenciada, a observância dos critérios e requisitos a seguir descritos:

- Possuir equipe multiprofissional com médico psiquiatra, psicólogo, assistente social, terapeutas, equipe de enfermagem 24 horas, cuidadores, suporte/segurança;
- O serviço deverá oferecer acolhimento, reabilitação e suporte psicoemocional para pessoas com limitações funcionais decorrentes dos transtornos mentais e psiquiátricos, bem como dificuldades de reinserção e readaptação ao ambiente sócio – familiar;
- O serviço deverá ser ofertado durante 24 horas, 7 (sete) dias por semana, sem interrupções, e atendendo inclusive aos finais de semana e feriado;



- Oferecer atendimento e terapias de grupo e individuais de acordo com protocolo da instituição;
- Deverá garantir a não paralisação dos serviços contratados por motivo de falta de insumos/medicamentos ou recursos humanos, devendo comunicar de imediato a Secretaria de Saúde qualquer intercorrência;
- Deverá ter a capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo, de forma adequada e segura, devendo realizar os serviços de acordo com a legislação vigente;
- Garantir o acompanhamento das recomendações médicas e/ou utilização e fornecimento de medicamentos específicos e insumos, sob critérios previamente estabelecidos, acompanhando as devidas prescrições, ficando a seu cargo a responsabilidade quanto à administração, dispensação, controle e guarda dos medicamentos;
- Realizar o registro diário das avaliações e cuidados dispensados às pessoas em admissão ou tratamento;
- Disponibilizar os recursos humanos devidamente capacitados para a realização das atividades em número suficiente para atender todos os serviços contratados, devidamente uniformizados, com crachá de identificação e equipados com todos os EPI's quando necessários;
- Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, cumprir as Normas Regulamentadoras de Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho (NR) com respeito a seus empregados e técnicos envolvidos na prestação de serviços e seguir as normas regulamentadoras trabalhistas, bem como arcar com todos os tributos legais inerentes à prestação dos serviços;
- Aceitar de imediato, ou em até 3(três) dias a solicitação de vaga encaminhada para internação devido o mandado judicial expedido, pressupondo-se a aceitação das normas e do programa terapêuticos dos serviços;
- Para atendimento do objeto do presente termo de referência, manterá em perfeito estado de funcionamento, manutenção e desempenho, as instalações e equipamentos utilizados na execução dos serviços, obedecendo todas as normas aplicáveis;
- Se obriga a manter seus profissionais inscritos nos respectivos órgãos reguladores e de classe, preservando sua habilitação para a prestação dos serviços objeto do presente credenciamento;
- Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos em vigor no local de trabalho. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do serviço;
- Os serviços deverão ter explicitado no seu Programa Terapêutico o tempo máximo de internação, evitando a cronificação do tratamento e a perda dos vínculos familiares e sociais;
- Todas as informações a respeito do Programa Terapêutico devem permanecer constantemente acessíveis à pessoa e seus familiares;
- Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência;
- Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do serviço;
- Permitir a fiscalização, com pré-agendamento junto ao Hospital, para a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento dos serviços;
- O tratamento deverá ser executado de acordo com as melhores técnicas, com total observância da legislação inerente a esta questão, em especial: o Estatuto da Criança e do Adolescente; o Decreto-Lei 891/38, capítulo III- Da Internação e da Interdição Civil; da Lei 10216/2001; e Resolução – RDC nº.101 de maio de 2001;



- A obrigação de dispor de estrutura física adequada com unidades de alojamento de acordo com o estabelecido pela legislação de Vigilância Sanitária. Dispor de refeitório adequado, equipado com móveis que acomodem todos os pacientes, ter área de lazer para atividades físicas e culturais, área de convivência que disponha de conforto (móveis, televisão, aparelho de som, dentre outros);
- Oferecer no mínimo 04 refeições diárias (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar) elaboradas por nutricionista, seguindo normas técnicas vigentes da Vigilância Sanitária no que diz respeito ao armazenamento e manuseio dos alimentos;
- O interno deverá receber do Hospital toda a assistência necessária, incluindo condições de asseio e higiene, alimentação, assistência médica, medicamentos, materiais necessários para o desenvolvimento de atividades e demais materiais terapêuticos que se fizerem necessários no período de internação;
- O interno(a) deverá ser tratado pelos funcionários do Hospital com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação e inserção na família e comunidade. Não devem ser expostos a situações vexatórias, de castigo ou punição, ações desumanas sob qualquer alegação;
- O Hospital também deverá ter suporte para atendimento médico de urgência e emergência aos internados no caso de crise dos pacientes, caso seja necessária transferência para outro estabelecimento de saúde o Hospital deverá disponibilizar funcionário para acompanhar o internado durante a intercorrência, até chegada do responsável legal;
- Em caso de fuga do interno(a), o Hospital deverá se responsabilizar pelas buscas deste, acionando os órgãos competentes para salvaguardar a vida do interno(a) e deverá reconduzi-lo para a internação quando possível. Em caso de fuga, fica a instituição responsável pela imediata realização de Boletim de Ocorrência e posterior comunicação do fato à família e a Secretaria Municipal de Saúde de Americana – Núcleo de Judicialização;
- Deverá possuir Alvará da Vigilância Sanitária, válido e vigente, e manter atualizadas as informações contidas no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) do Hospital.
- Possibilitar visitas periódicas aos familiares, contatos por telefone e, sempre que necessário, deverão atender às solicitações de informações realizadas por esta Secretaria de Saúde;
- Quando da alta o paciente deverá sair com súmula da alta médica, detalhada, prescrição terapêutica e obrigatoriamente ser encaminhado ao CAPS (Centro Atendimento Psicossocial) ou CAPSI (Centro Atendimento Psicossocial Infantil) para continuidade do acompanhamento;

8.2. É vedada a cobrança de valor de qualquer espécie, diretamente dos pacientes encaminhados pelo MUNICÍPIO ou de seus familiares. O Credenciado responsabilizar-se-á por cobrança indevida nas suas dependências feita ao paciente ou representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Termo;

8.3. É de responsabilidade exclusiva do Credenciado a utilização de pessoal especializado para a execução do objeto deste Termo, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e quaisquer outros resultantes de vínculo empregatícios, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o MUNICÍPIO;

8.4. - O Contratado se obriga a:

- a) Não utilizar ou permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- b) Atender os pacientes com humanidade, dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;



- c) Justificar ao paciente, familiar ou responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Termo;
- d) Esclarecer aos pacientes e/ou seus familiares sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- e) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo de 20 (vinte) anos de acordo com normas vigentes
- f) Notificar o contratante de eventual alteração de endereço, razão social, diretoria, estatuto, etc;
- g) Deverá possuir mecanismos de encaminhamento à rede de Saúde caso ocorra alguma intercorrência clínica com algum paciente
- h) Qualquer intercorrência que houver com o(s) paciente(s), a instituição deverá comunicar primeiramente a família e posteriormente a Secretaria de Saúde de Americana
- g) demais obrigações previstas no Edital e/ou no termo de referência.

8.6. O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrente de ação ou omissão voluntário ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Credenciado, o direito de regresso;

8.7. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Termo não exclui a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos das legislações existentes;

8.8. O CONTRATADO receberá mensalmente do órgão responsável pelos pagamentos, a importância referente à prestação dos serviços objeto deste Termo;

8.9. O pagamento mensal, devido ao CONTRATADO será efetuado pelo MUNICÍPIO, obedecidas às condições já pré-estabelecidas neste;

8.10. O MUNICÍPIO responderá pelos encargos financeiros assumidos;

8.11. Qualquer alteração, modificação ou irregularidade que importe em diminuição da capacidade operativa, ou venha ocasionar prejuízo ao serviço prestado, poderá ensejar a rescisão unilateral deste Termo;

8.12. Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa nos termos das normas da lei federal de licitações e o direito de interposição de recursos;

8.13. Qualquer alteração do presente Termo será objeto de Termo Aditivo ou Apostilamento, na forma da legislação referente a licitações e Termos administrativos;

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

9.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Americana para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Termo ou execução do ajuste, que não forem resolvidas na esfera administrativa;

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, de igual teor, para os mesmos fins de direito.

....., em de de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
MUNICÍPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA

Declaramos para os devidos fins que concordamos em executar os serviços constantes no edital de Credenciamento nº **001/2025**, pelos valores indicados na Tabela do Anexo VIII do edital.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA NO QUADRO DA EMPRESA, DE SERVIDORES COM VÍNCULOS NO
PODER PÚBLICO

(Empresa), CNPJ/MF nº (000), sediada (Endereço Completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, para os fins a quem possa interessar, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação/dispensa/inexigibilidade ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

(OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado do proponente e carimbada com o número do CNPJ.)



ANEXO VIII
TABELA DE VALORES DE ACORDO COM O SEXO E FAIXA ETÁRIA DO PACIENTE

Item	Quantidade Vagas / mês	DESCRIPTIVO	Valor Unitário Máximo p/ Paciente/ Mês	Valor Total Máximo/ Mês	Valor Total Máximo Anual
1	Até 10 (dez) vagas	Internação hospital psiquiátrico para <u>pacientes sexo masculino, menor de idade</u> , portadores de transtornos psiquiátricos e mentais.	R\$ 18.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 2.160.000,00
2	Até 10 (dez) vagas	Internação hospital psiquiátrico para <u>pacientes sexo masculino, maior de idade</u> , portadores de transtornos psiquiátricos e mentais.	R\$ 15.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 1.800.000,00
3	Até 10 (dez) vagas	Internação hospital psiquiátrico para <u>pacientes sexo feminino, menor de idade</u> , portadores de transtornos psiquiátricos e mentais.	R\$ 18.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 2.160.000,00
4	Até 10 (dez) vagas	Internação hospital psiquiátrico para <u>pacientes sexo feminino, maior de idade</u> , portadores de transtornos psiquiátricos e mentais.	R\$ 15.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 1.800.000,00